

EDITAL Nº 82, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

4ª EDIÇÃO DO EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA (2023/2024)

EDITAL Nº 04/2023 - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE

**EDITAL DE RESULTADO DA 3ª OPORTUNIDADE DE ESCOLHA PARA ADMISSÃO
E INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por meio do Instituto AOCB, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DA 3ª OPORTUNIDADE DE ESCOLHA PARA ADMISSÃO E INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da 3ª oportunidade de escolha para admissão, dos candidatos que constam no Edital Nº 51, divulgado em 10/01/2024, no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>

I - A 3ª oportunidade foi aberta apenas para a instituição com vaga(s) disponível(is), que não tenha o cadastro de reserva. O candidato não classificado dentro do número de vagas ofertadas na 1ª e 2ª oportunidade, poderia escolher dentre as vagas não preenchidas da profissão escolhida no ato da inscrição e participar do cadastro de reserva da nova instituição escolhida.

II - No resultado divulgado no Anexo Único deste Edital, constam a classificação dos candidatos dentro das vagas e cadastro de reserva de cada Instituição.

Art. 2º As convocações serão disponibilizadas no Link de **Acompanhamento da convocação**, no endereço eletrônico do Enare, <https://enare.ebserh.gov.br/>, conforme disposto no Anexo II do Edital Nº 04/2023 - Do Cronograma Previsto das Provas e Publicações, devendo o candidato manter-se atento para não perder o prazo de apresentação.

I - Apenas os candidatos classificados dentro das vagas, conforme Anexo Único deste Edital, estão convocados, e apenas estes devem efetuar o envio dos documentos e realizar os procedimentos de matrículas para cada Instituição.

II - As convocações complementares, em casos de não comparecimento e desistências de candidatos aprovados nas vagas, serão informadas no endereço eletrônico do Enare, <https://enare.ebserh.gov.br/>, no ambiente de acompanhamento das convocações, e publicadas no ambiente das instituições, devendo o candidato manter-se atento para não perder o prazo da convocação.

III - Ao ser convocado, o candidato ou seu procurador legal deverá, na data divulgada pela instituição, efetuar a matrícula, munido das cópias e originais dos respectivos documentos comprobatórios exigidos por cada instituição.

IV - Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente à convocação, sob pena de perda da vaga.

V - As vagas não preenchidas na 3ª oportunidade para candidatos como Pessoa com Deficiência (PcD) e candidatos negros foram revertidas em vagas de ampla concorrência.

Art. 3º As Instituições Participantes serão responsáveis por planejar e executar o processo de matrícula e pela gestão acadêmica dos residentes que serão selecionados e ainda:

I - Dar publicidade às datas e ao processo de matrícula dos candidatos;

II - Registrar, via sistema do Enare, as matrículas confirmadas, não comparecimentos e desistências dos candidatos convocados nos prazos estabelecidos, durante o período definido em Edital divulgado pela Ebserh;

III - Efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula, responsabilizando-se pelo controle da autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos em edital;

IV - Utilizar a lista de Cadastro Reserva do Enare, cadastro local, para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

Art. 4º Para informações e procedimentos referentes a matrícula, na instituição participante do Enare, deve ser consultada e lida a orientação publicada no site do Enare, no ambiente da instituição, para a qual o candidato foi convocado.

Art. 5º O candidato deverá observar os itens 17, 18 e 19 do Edital de Abertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

22 de fevereiro de 2024

Arthur Chioro
Presidente